

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 117/2025 de 05 de novembro

Sumário: Procede à primeira alteração à Resolução n.º 71/2025, de 1 agosto, que reestrutura as Diretivas de Investimentos do Fundo Mais para o ano de 2025.

O Governo de Cabo Verde, no âmbito do seu Programa de Governo 2022-2026, reafirmou o seu compromisso estratégico com o desenvolvimento sustentável do país, priorizando a erradicação da pobreza extrema e a redução da pobreza absoluta.

Neste sentido, foi instituído pelo Decreto-Lei n.º 3/2023, de 12 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2024 de 18 de abril, o Fundo Social “Fundo MAIS”, com a finalidade de financiar ações sociais destinadas à proteção dos grupos mais vulneráveis e à erradicação da pobreza extrema.

E, atendendo à grave situação decorrente da tempestade que assolou as ilhas de São Vicente e Santo Antão no dia 11 de agosto de 2025, torna-se necessário aceder ao fundo para implementar respostas sociais rápidas, eficazes e alinhadas com os objetivos da Estratégia Nacional de Erradicação da Pobreza Extrema (ENEPE), de modo a proteger as famílias afetadas e em situação de extrema vulnerabilidade e garantir a recuperação das infraestruturas e serviços essenciais.

Outrossim, para garantir esta finalidade, é necessário introduzir alguns projetos previstos na nas diretivas de investimento do Fundo Mais, reestruturadas pela Resolução n.º 71/2025, de 1 de agosto, e readequar os projetos previstos.

A redefinição de alguns projetos garantirá respostas rápidas, concretas e eficazes, às famílias em situação de extrema vulnerabilidade, em particular aquelas afetadas pela tempestade, com danos significativos em infraestruturas, habitações e serviços essenciais, potenciando a aceleração da implementação da ENEPE, com a introdução dos projetos “Cuidado em Saúde para Famílias em Situação de Risco Social”, que visa garantir o acesso de famílias em situação de extrema vulnerabilidade a cuidados de saúde básicos e essenciais, contribuindo para a redução das desigualdades, o reforço da proteção social e a promoção da inclusão, e o “Projeto Habitação Segura”, que tem como objetivo assegurar que todas as famílias em situação de extrema vulnerabilidade tenham acesso a uma habitação segura, digna e adequada, promovendo o bem-estar, a proteção e a inclusão social;

De igual modo, a implementação de alguns projetos, nomeadamente o Centro Juvenil Nhô Djunga, o Centro de Emergência Infantil (CEI) de São Vicente e o Projeto de Saúde Mental, será transferida para outros fundos, de forma a assegurar prioridade às intervenções de carácter emergencial e ao reforço das ações destinadas ao combate da pobreza extrema, consideradas essenciais no atual contexto.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a presente Resolução:

Artigo 1º

Objeto

A presente Resolução procede à primeira alteração à Resolução n.º 71/2025, de 1 agosto, que reestrutura as Diretivas de Investimentos do Fundo Mais para o ano de 2025.

Artigo 2º

Alteração

É alterado o artigo 2º da Resolução n.º 71/2025, de 1 de agosto, que estabelece a restruturação das Diretivas de Investimentos do Fundo MAIS para o ano de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º

[...]

1 - [...]

a) [...]

b) [...]

i. [...]

ii. [...]

iii. [...]

iv. [...]

v. [...]

vi. [...]

vii. [...]

viii. [...]

ix. [...]

x. [...]

xi. Projeto - Cuidado em Saúde para Famílias em Situação de Risco Social – Assegurar que as famílias em situação de vulnerabilidade extrema tenham acesso a cuidados básicos e essenciais de saúde, contribuindo para a redução das desigualdades, o reforço da proteção social e a promoção da inclusão;

xii. Projeto: Habitação Segura- Melhorar as condições de habitabilidade e salubridade das moradias de agregados familiares em situação de vulnerabilidade socioeconómica que estejam registadas no cadastro social único, contribuindo para a melhoria das condições de habitabilidade.

2 - [...]”

Artigo 3º

Alteração e republicação do anexo

A alteração ao artigo 2º da Resolução n.º 71/2025, de 1 de agosto, implica necessariamente na alteração do respetivo anexo, sendo este republicado na íntegra e em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 4º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 30 outubro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



ANEXO

(A que se refere o artigo 3º)

Republicação do anexo a que se refere o n.º 1 da Resolução n.º 71/2025, de 1 de agosto

Tabela da distribuição dos recursos do Fundo MAIS em 2025*

Programas	%	Investimentos	Beneficiários	Valor	
Rendimento Social de Inclusão (RSI)	80,00%	RSI – Transferência de renda	Famílias em situação de extrema pobreza (Grupo I CSU) Subtotal RSI	555 766 066 555 766 066	
Reforço da Proteção Social	20%	Abertura e funcionamento de 11 centros de Dia	Crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com idades entre os 6 e os 18 anos	38 000 000	
		Abertura e funcionamento de dois (2) Centros de Emergência Infantil: em Santiago Norte e Santo Antão no Pual	Acolher crianças e adolescentes em situação de risco na faixa etária dos 0 aos 17 anos	9 000 000	
		AAI: Projeto Apoio ao Retorno Voluntário	Imigrantes	3 311 878	
		DIGIS: Recrutamento de 60 Cuidadores	Idoso: cuidados e proteção	13 680 000	
		Financiamento de medidas para acolhimento de Retornados Forçados e Involuntários	Imigrantes: Proporcionar condições adequadas de reintegração social e económica, financiamento para o acolhimento de cidadãos retornados nacionais	2 811 878	
		O projeto "Empoderar Famílias: Autonomia Socioeconómica"	Famílias monoparentais chefiadas por mulheres, Jovens NEET e pessoas com deficiência, especialmente aquelas inscritas no Cadastro Social Único (CSU) sem renda fixa ou com baixo rendimento.	39 000 000	
		Funcionamento de centro "Nos casa" da ilha do Sal	Prestação de apoio social a conjunto de famílias carenciadas, em situação de pobreza extrema e vulnerabilidade social na Ilha do Sal	3 956 500	
		Funcionamento de centro Social de São Vicente	Prestação de apoio social a conjunto de famílias carenciadas, em situação de pobreza extrema e vulnerabilidade social em São Vicente	3 000 000	
		Move Idoso	Objetivo garantir um processo de envelhecimento seguro e digno para todas as pessoas com idade superior entre 50 anos, assegurando que os idosos tivessem seu lugar na sociedade com todos os direitos de cidadania.	3 000 000	
		Projeto Bolsa de Acesso à Cultura	O Bolsa de Acesso à Cultura tem-se revelado uma ferramenta fundamental para promover a inclusão social e o desenvolvimento através da participação cultural, alcançando um número significativo de beneficiários e contribuindo para a dinamização a comunidade	4 181 000	
		Reforço à Saúde - Cuidar com Dignidade	O projeto "Cuidado em Saúde para Famílias em Situação de Risco Social" atua diretamente as famílias em situação de vulnerabilidade extrema de forma que tenham acesso a cuidados básicos e essenciais de saúde, contribuindo para a redução das desigualdades, o reforço da proteção social e a promoção da inclusão e ao mesmo tempo que acelera a implementação da ENEPE 2022-2026.	6 000 000	
		Reabilitação de Habitação	O projeto "Habitação Segura" melhora as condições de habitabilidade e salubridade das moradias de agregados familiares em situação de pobreza extrema, através do apoio financeiro para a reabilitação de tetos e o acabamento de casas de banho	12 000 000	
		Ex-Reclusos, Reclusas e Adictos em recuperação	O projeto "Apóio a Aditados em Recuperação" surge da necessidade de oferecer suporte afetivo aos indivíduos que enfrentaram o desafio da dependência química, nomeadamente álcool e outras drogas. A recuperação da adição não se resume apenas à abstinência, mas envolve um processo contínuo de reintegração social, fortalecimento emocional e desenvolvimento de habilidades para a vida.	1 000 000	
Subtotal Reforço da Proteção Social				138 941 256	
Total				694 707 322	

*Obs.: Elaborado de acordo com os recursos disponíveis em janeiro de 2025 (a ser ajustado posteriormente com os valores totais das arrecadações, conforme o diploma que criou o Fundo MAIS – Decreto-Lei n.º 3/2023, de 12 de janeiro).